

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

PARTE II

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO RESULTADO NOMINAL E DIVIDA PÚBLICA I.b - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO ANUAIS PARA RECEITA 2013

ITEM	METODOLOGIA
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU	O aumento previsto provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal e da estimativa de crescimento do número de imóveis. Considerada a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografía e Estatística - INPC- IBGE de 5,19% para 2013 e 5,50% para 2015 (estimadas de Dezembro a Novembro de cada ano) conforme Lei Municipal 5784/00, mais incremento de 3,00% para o Imposto Predial e 1,10% para o Imposto Territorial referente ao crescimento vegetativo para 2013 a 2015 e mais incremento referente a Planta Genérica de valores para Imposto Predial de 0,9%, 10% e 7% de 2013 a 2015 respectivamente e para o Imposto Territorial de 5,7%, 10% e 7% de 2013 a 2015 respectivamente.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	Foi considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC- FIPE 4,65% para os exercícios de 2013 a 2015, acrescidos de incremento de 4,40% ao ano, referente ao impacto do plano de carreira do servidor municipal .
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS-ITBI	Considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografía e Estatística - IPCA-IBGE de 5,50% mais 4,00% de crescimento estimado para o Produto Interno Bruto – PIB para os exercícios de 2013 a 2015.
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	Tem se mostrado uma das mais importantes fontes de receita, consideramos a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA - IBGE de 5,50% e crescimento de 4,00% para o Produto Interno Bruto - PIB para os exercícios de 2013 a 2015.
TAXAS DIVERSAS	Foi considerada a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística - INPC-IBGE de 5,19% para 2013, 5,49% para 2014 e 5,50% para 2015 (estimadas de Dezembro a Novembro de cada ano) conforme Lei Municipal 5784/00. Somente para Taxa de Fiscalização e Funcionamento foi considerado um acrescimo de 3,00% ao ano referente a Crescimento Vegetativo e mais 5% de recadastramento para o ano de 2014.
TAXA DE COLETA DE LIXO	Foi considerada a inflação estimada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica - INPC-IBGE, de 5,19% para 2013 e 5,50% para 2015 (estimadas de Dezembro a Novembro de cada ano) conforme Lei Municipal 5784/00, mais incremento de 3,0% ao ano referente ao crescimento vegetativo e 0,9% para 2013, 10% para 2014 e 7% para 2015 referente a Planta Genérica de valores.
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Considerada a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto
	Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC-IBGE de 5,50% para os exercícios de 2013 a 2015.
LAUDEMIOS, ALUGUÉIS E DIVIDENDOS	Considerada a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto
	Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC-IBGE de 5,50% para os exercícios de 2013 a 2015.
JUROS BANCÁRIOS PRÓPRIOS E VINCULADOS	Valores estimados para 2012 com base na estimativa de saldos médios aplicados durante o ano, à uma taxa média estimada em 8,50% a.a (Taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) projetada para 2013 a 2015 – conforme Relatório de Mercado da Gerência Executiva do Relacionamento com os
	Investidores – GERIN do Banco Central do Brasil, de 10 de Agosto de 2012.
COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	Considerada uma inflação de 5,50% ao ano estimada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA - IBGE e crescimento do Produto Interno Bruto de 4,00% para os exercícios de 2013 a 2015.
COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR	Considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA-IBGE de 5,50%, mais crescimento do Produto Interno Bruto - PIB de 4,00% para os exercícios de 2013 a 2015.
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	De acordo com as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS ICMS	O ICMS tem sido a principal fonte de receita do Município, para estimá-la de 2013 a 2015, consideramos uma inflação de 5,50% ao ano - Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografía e Estatística - IPCA - IBGE, crescimento do Produto Interno Bruto de 4,00% e o Índice de
	Participação dos Munícipios, preliminar em 2,364262%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

PARTE II

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO RESULTADO NOMINAL E DÍVIDA PÚBLICA I.b - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO ANUAIS PARA RECEITA 2013

ITEM METODOLOGIA O Índice de Participação do ICMS, também serve de base para o retorno do IPI COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS consideramos o índice estimado e utilizada também a mesma metodologia de cálculo do ICMS para os INDUSTRIALIZADOS - IPI anos de 2013 a 2015. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADES DE Projetou-se uma arrecadação levando-se em consideração a inflação estimada pelo Índice de Precos ac VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografía e Estatística IPCA-IBGE de 5,50% e crescimento do Produto Interno Bruto - PIB de 4,00% para os exercícios de 2013 a 2015. MANUTENÇÃO FUNDO O valor estimado para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E dos Profissionais da Educação - FUNDEB é distribuído aos Municípios com base no número de aluno DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA matriculados na rede de ensino infantil, fundamental, especial, jovens e adultos e no valor per capita EDUCAÇÃO - FUNDEB considerando-se as regras de implantação progressiva nos primeiros três anos, conforme EC 53 de 19 de Dezembro de 2006 e Lei 11.494 de 20 de Junho de 2007. Para 2013 a 2015 o valor percapita para os exercícios foi reajustado com base no Indice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IPCA-IBGE em 5,50% e um crescimento econômico do Produte Interno Bruto - PIB de 4,00% para os anos de 2013 a 2015, previsto pelo Banco Central do Brasil MULTAS. JUROS DE MORA E CORRECÃO Considerada a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC-IBGE de 5,19% para 2013, 5,49% para 2014 e 5,50% para MONETÁRIA 2015 (estimadas de dezembro a novembro de cada ano) conforme Lei Municipal 5784/00. MULTAS DE TRÂNSITO E ZONA AZUL - EMT De acordo com as informações passadas pela Secretaria de Transporte. COMPENSAÇÃO **FINANCEIRA** PELA Considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS Brasileiro de Geografia e Estatística IPCA-IBGE de 5,50% ao ano para os exercícios de 2013 a 2015. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA Considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Institut EXTRAÇÃO DE ÓLEO BRUTO E XISTO Brasileiro de Geografia e Estatística IPCA-IBGE de 5,50% ao ano para os exercícios de 2013 a 2015. BETUMINOSO COTA PARTE IMPOSTO ÚNICO SOBRE Considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto MINERAIS - PAIS Brasileiro de Geografia e Estatística IPCA-IBGE de 5,50% para os exercícios de 2013 a 2015. RECEITA DA DÍVIDA ATIVA (TRIBUTÁRIA E Considerou-se a inflação prevista pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto NÃO TRIBUTÁRIA) Brasileiro de Geografia e Estatistica - INPC-IBGE de 5,19% para 2013, 5,49% para 2014 e 5,50% para 2015 (estimadas de dezembro à novembro de cada ano) conforme Lei Municipal 5784/00. CONTRATO SABESP Receita decorrente da estimativa de repasse de 5%, da arrecadação líquida prevista no Contrato de Programa, com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, fundamentado pela Lei Complementar nº 371/08, de 20 de Junho de 2008, e Laudo Econômico-Financeiro anexo referida lei. Valor estimado com base na variação do IPCA a partir de Dez/2007 mais incremento de 3% referente crescimento vegetativo, data base do estudo de Viabilidade Econômico - Financeira. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO De acordo com as informações passadas pela Secretaria do Gabinete FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST, SOCIAL De acordo com as informações passadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social. FUNDO DE APOIO AO DESPORTO NÃO Baseados na criação do Fadeno pela Lei 4.598 de 04 de Julho de 1994 e na Lei Complementar 192 de 30 de Setembro de 1999, alterada pela Lei Complementar 262 de 31 de Outubro de 2003, que nos fornece a metodologia para sua estimativa para os anos subsequentes. Calculamos 1% (um por cento PROFISSIONAL sobre o valor estimado do Imposto Predial e Territorial Urbano e Imposto sobre Serviços de Qualquei Natureza para 2013 a 2015, acrescentamos sobre o resultado 20%. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE De acordo com as informações da Secretaria de Governo **FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS** De acordo com as informações da Secretaria de Juventude. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS De acordo com as informações passadas pelas Secretarias. RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE BENS Considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Institul Brasileiro de Geografia e Estatística IPCA-IBGE de 5,50% ao ano para os exercícios de 2013 a 2015. Receita prevista para 2013 com base no Contrato de Programa celebrado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, relativo a prestação dos serviços municipais de CONTRATO SABESP abastecimento de água e esgotamento sanitário, fundamentados pela Lei Completar nº 371/08, de 20 de Junho de 2008, e Laudo Econômico-Financeiro anexo à referida lei. Receita referente a aquisição de ações. Valor estimado com base na variação do IPC-FIPE a partir de Dez/2007, data base do estudo de Viabilidade Econômico - Financeira.

Todos os indicadores econômicos utilizados nas projeções basearam-se no Relatório de Mercado da Gerência Executiva de Relacionamento com os Investidores - GERIN do Banco Central do Brasil . de 10 de Agosto de 2012.

De acordo com as informações passadas pelas Secretarias.

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS